



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Nº. PROTOCOLO
011/2025
Data: 07/03/2025
Hora: 3h

PROJETO DE LEI Nº 011/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 011/2025

Lagoão, 05 de Março de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente por excepcional interesse público, mediante seleção e por prazo determinado de 6 meses prorrogável por igual período um (01) profissional Farmacêutico e dá outras providências.

A contratação se dá única e exclusivamente para manter os programas da Secretaria da Saúde e para viabilizar a distribuição de medicamentos da forma prevista em Lei, de forma que tais serviços são totalmente essências e não podem ser interrompidos ou adiados, razão esta que tal contratação encontra respaldo legal.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



Nelio Fornari

PREFEITO MUNICIPAL

20-03-2025
Aprovado por Unanimidade
Em 10/03/2025
Nelio Fornari



PROJETO DE LEI N.º 011/2025.

AUTORIZA A CONTRATAR UM FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a contratar um Farmacêutico, pelo prazo 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante processo seletivo, através de contrato administrativo por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com base no Art.37 Inc.IX da CF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Farmacêutico, cumprirá carga horária, exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631 de 22 de agosto de 2006 e posteriores alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 05 de Março de 2025.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade
Em: 10/03/2025
Presidente